



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – UNATRI

AGENDA TRIBUTÁRIA – JUNHO/2015 UFR-PI (JUNHO/2015) = 2,71			
IMPOSTOS	ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	ACRÉSCIMO PELO ATRASO (% sobre o Imposto Atualizado) (*)
<ul style="list-style-type: none">ICMS NORMAL Comércio, Indústria, Prestador de Serviço de Transporte, Extrator e Produtor:<ul style="list-style-type: none">Pagamento IntegralConstrução Civil.<ul style="list-style-type: none">Pagamento IntegralServiço de ComunicaçãoConcessionária de Energia ElétricaICMS Antecipação Parcial (diferimento) - Comércio (ativo permanente, consumo, mercadorias p/ revenda)ICMS Antecipação Total (diferimento)ICMS Diferencial de Alíquota (diferimento) - IndústriaICMS Estimativa (Transporte Alternativo – Art. 818 – Dec. nº 13.500/08)Parcelamento do Crédito Tributário NormalParcelamento do Crédito Tributário PROFISCOParcelamento de Dec. 14.238/10 e Dec. 14.522/11	15/06	Maio/2015	5%, até 30 dias 10%, de 31 até 60 dias 15%, após 60 dias da data do vencimento
	15/06	Maio/2015	
	10/06	Maio/2015	
	30/06	Maio/2015	
	15/06	Parcela de Junho/2015	
	15/06	Parcela de Junho/2015	
	15/06	Parcela de Junho/2015	
	30/06	1ª Cota ou Cota Única – final 6 2ª Cota – final 5 3ª Cota – final 4	
	25/06		
	22/06	Maio/2015	
	15/06	Maio/2015	
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS ENTREGA AOS ÓRGÃOS FAZENDÁRIOS DOS DEMONSTRATIVOS ABAIXO:	ÚLTIMO DIA PARA ENTREGA	PERÍODO DE REFERÊNCIA	MULTA PELA ENTREGA FORA DO PRAZO
<ul style="list-style-type: none">DIEF – Declaração de Informações Econômico-Fiscais - Prestador de Serviço de ComunicaçãoDIEF – Declaração de Informações Econômico-Fiscais - Demais Contribuintes	10/06	Maio/2015	10 UFR-PI, até 30 dias
	15/06	Maio/2015	50 UFR-PI, após 30 dias
<ul style="list-style-type: none">Arquivo Magnético – Conv. ICMS 57/95Arquivo Magnético – Conv. ICMS 115/03 (Art. 742 - Dec. 13.500/08)Arquivo Digital da Escrituração Fiscal Eletrônica-EFD	15/06	Maio/2015	Estabelecida no art. 79-A da Lei nº 4.257/89
	30/06	Maio/2015	
	22/06	Maio/2015	

(*) O recolhimento fora do prazo regulamentar está sujeito à cobrança de juros de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir do prazo originalmente estabelecido.

(**) Aplica-se, também, ao recolhimento em atraso, do ICMS retido na fonte em operações interestaduais.

(***) Art. 35 da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 61 da Lei 9430/96

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – UNATRI, em Teresina (PI), 29 de maio de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS M. MOREIRA RAMOS
Diretora UNATRI